

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria competente a realização de estudo de viabilidade técnica para implantação de medidas adicionais de redução de velocidade na **Rua Caminho do Pilar, Bairro Pinheirinho, e na intersecção com a Rua Muritiba, Vila Lilica**, visando garantir a segurança viária e a proteção dos pedestres e moradores da região.

Senhor Presidente,

INDICAMOS, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André que determine à Secretaria de Mobilidade Urbana e/ou órgão competente a realização de estudo de viabilidade técnica para implantação de medidas adicionais de redução de velocidade na **Rua Caminho do Pilar, nº 1.475, Bairro Pinheirinho, Santo André/SP, CEP 09190-000, bem como na intersecção com a Rua Muritiba, Vila Lilica**, conforme relatos de moradores e usuários da via.

Chegou a este Gabinete relatos de moradores e frequentadores da **Rua Caminho do Pilar, Bairro Pinheirinho**, informando que diversos condutores não têm respeitado a velocidade adequada para a via. Embora existam lombadas instaladas no local, estas não têm se mostrado suficientes para conter a velocidade do tráfego atual, especialmente nos horários de maior fluxo de veículos.

Outro ponto de atenção destacado pela comunidade é a dificuldade enfrentada pelos veículos que saem da **Rua Muritiba para acessar a Rua Caminho do Pilar**, situação que aumenta o risco de colisões, principalmente em razão da alta velocidade dos veículos que já trafegam pela via principal. A combinação entre excesso de velocidade e baixa visibilidade na intersecção configura cenário de risco concreto à segurança viária, exigindo intervenção técnica imediata do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 144, estabelece que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, cabendo ao Poder Público adotar medidas preventivas que reduzam riscos à integridade física da população;



CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu art. 21, atribui aos Municípios a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

CONSIDERANDO que o CTB, em seu art. 61, estabelece que as velocidades máximas permitidas para as vias serão indicadas por meio de sinalização, de acordo com suas características técnicas e de uso, podendo o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via reduzir as velocidades ali estabelecidas, mediante sinalização;

CONSIDERANDO que a Resolução CONTRAN nº 738/2022, que regulamenta os dispositivos de moderação de tráfego (*traffic calming*), autoriza a implantação de medidas complementares de moderação, como ondulações transversais (lombadas), travessias elevadas, estreitamentos de pista, sonorizadores e sinalização de alerta, para garantir a segurança viária em locais de risco identificado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) estabelece que o Município deve promover a segurança nos deslocamentos, com prioridade para os modos não motorizados e atenção especial à proteção de pedestres vulneráveis, como idosos e crianças;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), em seu art. 2º, determina que a política urbana deve garantir o direito a cidades sustentáveis, com infraestrutura urbana adequada, transporte eficiente e ordenação do uso e ocupação do solo de forma a promover a mobilidade e a segurança de todos os usuários;

CONSIDERANDO que interseções com baixa visibilidade e sem sinalização adequada representam pontos críticos de acidentes, sendo obrigação do Poder Público Municipal identificar e corrigir tais situações de risco, nos termos do CTB e da legislação de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal atender às demandas da população por melhorias nas condições de segurança viária, especialmente em vias onde há registro de comportamentos irregulares reiterados por parte de condutores.

INDICAMOS, portanto, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Realização de estudo de viabilidade técnica pela Secretaria de Mobilidade Urbana e/ou órgão competente para avaliação das condições atuais de tráfego, velocidade e segurança viária na **Rua Caminho do**



Pilar, nº 1.475, Bairro Pinheirinho, e na interseção com a Rua Muritiba, Vila Lilica;

2. Levantamento técnico de campo com contagem volumétrica e de velocidade dos veículos (radar ou equipamento equivalente), avaliação das lombadas existentes e seu estado de conservação, e análise das condições de visibilidade na interseção entre **a Rua Caminho do Pilar e a Rua Muritiba;**

3. Análise técnica da viabilidade de implantação das seguintes medidas complementares de moderação de tráfego: **(a)** reforço e/ou ampliação da sinalização horizontal (faixas de pedestres, marcações de solo, indicação de interseção); **(b)** implantação ou adequação de sinalização vertical de regulamentação e advertência; **(c)** implantação de novos dispositivos redutores de velocidade (lombadas, travessias elevadas, sonorizadores); **(d)** melhoria das condições de visibilidade na interseção com a Rua Muritiba (supressão de vegetação, reposicionamento de sinalização, iluminação adequada); **(e)** outras intervenções técnicas que se mostrarem adequadas;

4. Consulta aos moradores da **Rua Caminho do Pilar e adjacências**, por meio de audiência pública ou consulta popular, para colher informações sobre os horários de maior risco, os trechos mais críticos e as sugestões da comunidade para a melhoria da segurança viária;

5. Caso o estudo técnico conclua pela viabilidade das intervenções, elaboração de projeto executivo contemplando: **(a)** especificação técnica dos dispositivos a serem implantados; **(b)** cronograma de execução das obras e serviços; **(c)** custo estimado das intervenções; **(d)** indicação dos responsáveis pela implantação e fiscalização;

6. Apresentação de relatório técnico conclusivo à Câmara Municipal de Santo André e à população, contendo os resultados do estudo de viabilidade, as conclusões técnicas e as recomendações para a melhoria das condições de segurança viária na **Rua Caminho do Pilar e na interseção com a Rua Muritiba.**

JUSTIFICATIVA a presente Indicação justifica-se pela necessidade urgente de melhorar as condições de segurança viária na **Rua Caminho do Pilar, Bairro Pinheirinho, e na sua interseção com a Rua Muritiba, Vila Lilica, em Santo André/SP.** Os relatos recebidos por este Gabinete revelam situação de risco concreto à integridade física dos moradores, pedestres, motociclistas e demais usuários da via, decorrente do desrespeito sistemático aos limites de velocidade por parte de condutores e da insuficiência dos dispositivos moderadores de tráfego atualmente instalados.



A interseção entre a **Rua Caminho do Pilar e a Rua Muritiba** apresenta condições especialmente preocupantes, uma vez que a dificuldade de visibilidade para veículos que saem da **Rua Muritiba**, combinada com a velocidade elevada dos veículos que trafegam pela via principal, cria cenário de alto risco de colisão. Tal situação é agravada nos horários de maior fluxo, quando a probabilidade de acidentes aumenta significativamente.

A adoção das medidas solicitadas é fundamental para: aumentar a segurança de pedestres vulneráveis, especialmente moradores idosos e crianças que circulam pela região; reduzir o risco de acidentes de trânsito decorrentes do excesso de velocidade; garantir maior segurança para motoristas e motociclistas que utilizam a via e realizam conversões na região; e organizar e tornar mais seguro o fluxo viário entre **a Rua Muritiba e a Rua Caminho do Pilar**.

Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André- PL

